

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

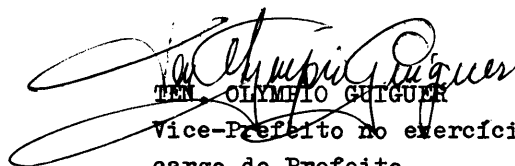
L E I N.º 1.119/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

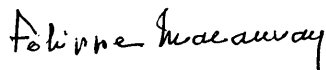
Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública o Consórcio Bandeirante de Promoção Social, com sede - nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 1.566.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de maio de 1.972.


TEN. OLYMPIO CHIQUEIR
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.